EDITAL Nº 03/2025 DG - IFAL CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA
1° Retificação 19/05/2025

A Direção Geral do Campus São Miguel dos Campos do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção dos/as estudantes para **INGRESSO** no Programa Auxílio Permanência ofertado neste Campus.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla o seguinte programa:

a) **PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** este se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderá ser contemplado/a com esse edital o/a estudante, regularmente matriculado/a em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente - e de nível superior do Campus São Miguel dos Campos, que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:

a) ser egresso/a da rede pública de educação básica;

b) ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

c) estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;

d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:

I - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;

II - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;

e) ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação, independentemente de sua origem escolar ou renda;

f) ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;

g) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

h) ser estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado/a.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através do link: https://forms.gle/zp2YnHUq9gykKaHeA, **no período de 07 de ABRIL a 22 DE ABRIL até às 23:59h .**

3.2 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.3 O processo de inscrição será realizado em duas modalidades: **RECADASTRAMENTO** e **CADASTRAMENTO**. O/A estudante inscrito/a em qualquer das modalidades será submetido/a à avaliação socioeconômica conforme os critérios estabelecidos no item 6 do edital.

3.3.1 RECADASTRAMENTO:

§ 1º O/A estudante que recebia auxílios da Assistência Estudantil em 2024, ou que teve a solicitação deferida em lista de espera nos editais de 2024 realizará o **RECADASTRAMENTO** on-line.

§ 2º O processo de recadastramento não garante a continuidade do recebimento do auxílio ou bolsa.

§ 3º O/A **ESTUDANTE QUE TEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL** deverá preencher o formulário de inscrição e indicar se sua condição socioeconômica sofreu alteração em relação ao ano anterior.

3.3.2 CADASTRAMENTO

§ 1º O/A estudante **ingressante** em 2025 e/ou que **não se inscreveu** ou teve solicitação indeferida em 2024 realizará o **CADASTRAMENTO.**

§ 2º No questionário de inscrição o/a **ESTUDANTE** que fará o cadastramento deverá anexar os documentos descritos no item 4.2, de acordo com sua realidade familiar:

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Documentação para RECADASTRAMENTO no Serviço Social.

4.1.1. Em caso de permanência na situação socioeconômica do/a estudante e sua família, encaminhar a Ficha de Inscrição **(ANEXO II)** e atestado de matrícula no ano letivo de 2025 e se for o caso:

a) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade, **(ANEXO IV)**;
b) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;
c) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica.

4.1.2 Em caso de mudança na situação socioeconômica, o/a estudante deverá anexar os documentos abaixo relacionados, de acordo com a atual realidade familiar:

a) Atestado de matrícula;
b) Ficha de Inscrição **(ANEXO II)** devidamente preenchida e assinada pelo/a responsável legal ou estudante maior de 18 anos de idade;
c) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os familiares que residem com o/a mesmo/a, com assinatura à mão ou assinatura digital pelo portal GOVBR;
d) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO III)** de **TODOS/AS integrantes da residência** com 18 anos ou mais**, incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade,** (encaminhar de acordo com a situação de cada pessoa conforme a tabela "Situação de renda" exposta no item acima);
e) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade **(ANEXO IV)**, se for o caso;
f) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída, se for o caso;
g) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
h) **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (Anexo V)**, se for o caso;
i) Outros documentos complementares, se for o caso.

4.2 Documentação para CADASTRAMENTO no Serviço Social:

a) Comprovante de matrícula;
b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os familiares que residem com o/a mesmo/a**;**
c) RG (Carteira de Identidade) do/a estudante (FRENTE E VERSO)
d) CPF do/a estudante (caso o CPF não conste no RG);
e) Foto 3x4/selfie, atualizada, do/a estudante;
f) Comprovação de renda do/a estudante maior de 18 anos;

g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante. (Deve ser enviada a Certidão de Nascimento apenas para o envio de documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG).
h) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO III)** de **TODOS/AS integrantes da residência maiores de idade,** (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação de cada pessoa – com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE);
i) FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)
j) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
k) Documentação para comprovar despesas com aluguel (Se for o caso) - Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato de locação;
l) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) - Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
m) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso) - Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
n) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade **(ANEXO IV)**, se for o caso;
o) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso) - Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **Não será aceito saldo ou comprovante de saque;**
p) Documentação para comprovar despesas com creche (Se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
q) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (Se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
r) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída, se for o caso;
s) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
t) **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (Anexo V)**, se for o caso.

4.3 As declarações NÃO serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

4.4 As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade;

4.5 A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma LEGÍVEL e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online.

4.6 A **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** e a **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA ou desemprego (ANEXO III)** deverão ser devidamente assinadas e datadas no período deste edital.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO da seguinte forma:

a) HOMOLOGADA: o/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;

b) NÃO HOMOLOGADA: o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, por meio do link https://forms.gle/K4di9JNNcfHEGddV9

5.2 O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus São Miguel dos Campos na data prevista no cronograma.

6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pelo/a assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelo/a estudante/responsável no questionário socioeconômico e na documentação.

6.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) Renda per capita familiar;
b) Situação de moradia;
c) Situação de trabalho;
d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
e) Despesas familiares;
f) Bens móveis e imóveis;
g) Escolaridade dos membros da família;
h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
i) Cotista de Escola Pública;
j) Estudante quilombola;
k) Estudante indígena;
l) Estudante com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;

m) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

6.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente:

a) Estudante que não receba benefícios, destinados à permanência estudantil, de programas externos à Política de Assistência Estudantil do IFAL;
b) Com deficiência comprovada;
c) Com menor renda per capita familiar.

6.4 A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O Resultado Preliminar não garante que o/a estudante será contemplado/a, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

7.2. O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no Resultado Preliminar da seguinte forma:

a) **DEFERIDA**, indica que o/a estudante foi pré-selecionado/a dentro do número de vagas;
b) **DEFERIDA NA LISTA DE ESPERA,** indica que o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
c) **INDEFERIDA**, indica que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.3. O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do Resultado Preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

8 - DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 O/A estudante que identificar inconsistências no resultado preliminar poderá interpor Pedido de Recurso.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/XsmSzcwugN5no85G8.

8.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidos/as de acordo com a disponibilidade dos/as profissionais de outros campi.

8.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
b) Não regularização das pendências no prazo previsto no Edital.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) ou correlato divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

9.2 O/A candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

a) **DEFERIDA:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
b) **DEFERIDA EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
c) **INDEFERIDA:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3 Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final.

10 – DA OFERTA DE VAGAS

10.1 O presente edital contemplará:

Auxílio Permanência	R$ 150,00	Cadastro de Reserva
	R$ 250,00	Cadastro de Reserva

10.2 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá convocar e contemplar os/as estudantes com situação **DEFERIDA EM LISTA DE ESPERA**.

11. DA CONCESSÃO

11.1 O/A estudante contemplado/a deverá preencher e enviar o formulário do Termo de Compromisso, que estará disponível no link https://forms.gle/1FLiZqD1rYTayyjC8 no prazo estabelecido no cronograma desta seleção.

11.2 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final deverá cadastrar seu CPF como chave PIX na sua conta poupança ou corrente de qualquer banco, podendo inclusive ser digital.

11.3 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA OU POUPANÇA em seu próprio nome, deverá providenciar abertura da conta e o cadastro da chave PIX até o dia 10 do mês seguinte à convocação, para assim estar apto/a à receber o auxílio.

§1º O auxílio financeiro será pago prioritariamente através de PIX em conta poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta de banco digital.

§2º Em casos excepcionais previamente justificados à Coordenação de Assistência Estudantil ou correlato, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

11.4 O/A estudante que não encaminhar os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentar justificativa prévia ao Serviço Social, NÃO poderá receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária, será desclassificado/a e substituído/a por estudante da lista de espera.

11.5 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

12. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

12.1 A vigência do Auxílio Permanência terá validade a partir da publicação do edital até o final do ano letivo, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social e dotação orçamentária.

12.2 De acordo com orientações da DPE e/ou da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus ou correlato, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação do/a estudante, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

13.1 O/A estudante será desligado/a do Auxílio:
a) a pedido;
b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
d) quando da conclusão do curso;
e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

13.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligará o/a estudante. Além disso, este/a estudante estará sujeito/a às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.3 O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato por meio do e-mail **assistenciaestudantil.saomiguel@ifal.edu.br** quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	**07 DE ABRIL**	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	**07 DE ABRIL A 22 DE ABRIL**	link: https://forms.gle/zp2YnHUq9gykKaHeA
Homologação das inscrições e Regularização de Pendências	**29 E 30 DE ABRIL**	link: https://forms.gle/K4di9JNNcfHEGddV9
Análise Socioeconômica	**02 A 12 DE MAIO**	Serviço Social
Resultado Preliminar	**19 DE MAIO**	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	**20 E 21 DE MAIO**	link: https://forms.gle/XsmSzcwugN5no85G8
Análise dos Pedidos de Recurso	**22 E 23 DE MAIO**	Comissão Recursal
Resultado Final	**26 DE MAIO**	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	**27 E 28 DE MAIO**	link: https://forms.gle/1FLiZqD1rYTayyjC8

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

15.3 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

15.4 Caso o/a estudante se negue a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/a estudante regularize sua situação, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão, não serão pagos.

15.5 Fica o/a estudante atendido/a responsável por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda do pagamento do/s auxílio/s financeiro/s.

15.6 O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados ao/à estudante em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em suas realidades acadêmicas.

15.7 O/A estudante poderá ser convocado/a, a qualquer tempo, pelos/as assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

15.8 Fica o/a estudante responsável por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

§ 1º O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

§ 2º O/A estudante que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responder, será desligado/a do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual esteja sendo atendido/a.

15.9 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Assistência Estudantil ou correlato do campus.

15.10 As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelos/as assistentes sociais e/ou pela Coordenação da Assistência Estudantil do campus.

15.11 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

15.12 O/A estudante que participar do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme

estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

15.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato.

São Miguel dos Campos, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MONICA FRANCA DA SILVA
Data: 19/05/2025 09:59:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Chefe do Departamento de Ensino

Ifal - CSMC

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIELMA SEMIAO DA SILVA
Data: 19/05/2025 10:32:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretor Geral Ifal - CSMC

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de_____ portador (a) do CPF nº _____, residente na (o) _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	**NOME**	**GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)**	**IDADE**	**ESCOLARIDADE**	**PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO**	**VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL**	**VALOR MENSAL**
1		CANDIDATO/A					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família:_____
_____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, portador/a do CPF de Nº_____, residente e domiciliado(a) no endereço_____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

LEIA ATENTAMENTE E MARQUE A/AS OPÇÃO/ÕES QUE EQUIVALE/EM A SUA REALIDADE

( ) Sou egresso/a da rede pública de educação básica, (estudou todos os anos do ensino fundamental na rede pública de ensino);

( ) Sou egresso da rede privada de ensino na condição de bolsista integral na educação básica (estou na rede privada de ensino com bolsa integral).

( ) Estou matriculado/a nas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

( ) Sou integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de até meio salário mínimo (R$ 759,00).
RENDA PER CAPITA: valor da renda familiar total dividida pelo número de membros da família

( ) Sou integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de meio salário mínimo a um salário mínimo (R$759,00 a R$1.518,00).
RENDA PER CAPITA: valor da renda familiar total dividida pelo número de membros da família

( ) Sou estudante com deficiência que requer acompanhamento pedagógico necessário à minha permanência na escola.

( ) Sou estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída.

( ) Sou estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais.

( ) Sou estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado/a.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de_____ de 2025.
Cidade dia mês

_____
Assinatura do responsável ou estudante maior de 18 anos de idade

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

(**Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)**

Eu,_____, portador/a do CPF de Nº_____, residente e domiciliado(a) no endereço_____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

( ) Sou trabalhador(a) assalariado (a), exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro (a), professo (a)r, etc), com salário bruto mensal de: R$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

( ) Sou aposentado (a), pensionista ou favorecido (a) do BPC/LOAS), com valor mensal de R$_____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

( ) Sou trabalhador informal (a) / autônomo (a) / profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R$_____;

( ) Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R$_____;

( ) Recebo rendimento de aluguel de_____(ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R$_____ provenientes desse/s aluguel/éis;

( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:_____ _____.

( ) Estou desempregado (a) desde o dia _____/_____/_____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:_____ _____.

( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acimas, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R$_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de_____ de 2025.
Cidade dia mês

Assinatura do/a declarante

Orientações para preenchimento da situação financeira

1 Em caso de t**rabalhador/a assalariado/a** com **carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;

2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ ;

3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;

4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;

5 Em caso de **rendimento de aluguel:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;

6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família):

7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.):** marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

SITUAÇÕES DE RENDA	
1 ASSALARIADA/O:	**- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO III) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.**
2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:	**- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO III) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).**

3	**TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A** (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO III)**.
4	**DESEMPREGADA/O SEM RENDA** (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	
5	**DESEMPREGADA/O COM RENDA** (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA OU QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram para fins de comprovação de pertencimento étnico, que o/a estudante _____ (*nome completo*), cadastrado/a no CPF sob o número _____, é _____ (*indígena ou quilombola*) pertencente ao _____ (*nome do povo indígena ou o quilombo ao qual pertence*), e reside na comunidade _____ que está localizada no município _____, UF_____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e data *(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)*

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo:_____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO V- DECLARAÇÃO

Declaração de Estágio Curricular

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante _____ , regularmente matriculado(a) no _____ ano/período do curso de _____ do IFAL - Campus São Miguel dos Campos, iniciou/iniciará estágio curricular em ___/___/_____ na Instituição/Empresa _____, localizada na cidade de _____, durante _____ dias por semana, com previsão de término no mês de _____, e tendo como supervisor(a) responsável o(a) professor(a) _____.

_____, _____ de _____ de 2025

_____

Coordenador(a) de Curso ou de Estágio